



**LEI Nº2881, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte  
funcional programática:

SECRETARIA MUNC. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M  
08.01.04.122.0002.2.057 – MANU. DE COMBUT P/ FROTA DE VEÍCULOS  
(210) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 4.000,00  
Recurso 001 – Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil  
reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNC. TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M  
08.01.15.452.0018.2.066 – MANUT. E CONSERV. NOS CEMITÉRIOS PUBL.  
(248) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 2.000,00-  
08.01.17. 512.0019.2.068 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO  
(254) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 1.000,00-  
08.01.04.122.0002.2.056 – MANU. GERAL DA SECRETARIA  
(208) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 1.000,00-  
Recurso 001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura de  
despesas com combustíveis para a frota da Secretaria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
06 dias do mês de dezembro do ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 / 12 / 11